



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"Deus seja louvado"

MESA DIRETORA

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Altera a redação do Anexo IV da Resolução 651/2008, que instituiu a Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Vila Velha, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, no uso legal das atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º No Anexo IV da Resolução nº 651, de 17 de dezembro de 2008, alterado pelas Resoluções nºs 710/15 e 712/15, a descrição das atribuições do cargo de "Auditor Interno" passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO IV

**CONFERE AS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DOS
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

(...)

AUDITOR INTERNO

Ao Auditor Interno compete:

I - *revisar e avaliar a eficácia, suficiência e aplicação dos controles contábeis, financeiros e operacionais;*

II - *planejar e executar trabalhos de auditoria de natureza contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional nas respectivas áreas de formação exigida;*

III - *prestar orientação aos diversos órgãos da Administração da Câmara Municipal de Vila Velha, avaliando seu desempenho e recomendando medidas corretivas e preventivas;*

IV - *coordenar a elaboração, consolidar e submeter à aprovação do Controlador Geral o Plano Anual de Auditoria e demais planos dos diversos órgãos, procedendo o controle e acompanhamento de sua execução;*

V - *acompanhar as solicitações de auditoria demandadas por Atos Normativos da Câmara Municipal de Vila Velha;*

VI - *manter atualizados os indicadores de desempenho de sua área, avaliando a integridade e confiabilidade dos sistemas estabelecidos e de sua efetiva aplicação para assegurar a observância das adequações e eficácia dos controles internos existentes visando assegurar a observância das políticas, metas, planos, procedimentos, leis normas e regulamentos nos diversos órgãos da CMVV;*



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

“Deus seja louvado”

VII - cientificar o Controlador Geral e o Presidente da Câmara Municipal, em caso de ilegalidade ou irregularidade constatada;

VIII - avaliar os programas para verificar se os resultados são compatíveis com os objetivos, planos e metas de execução estabelecidos;

IX - informar e apoiar o Controle Externo no exercício de sua missão institucional.

X - executar outras atividades compatíveis com a natureza e a finalidade dos serviços de controle interno que venham ser atribuídas pelo Controlador Geral.” (NR)

(...)

Art. 2º Fica revogado o artigo 5º da Resolução nº 710, de 15 de setembro de 2015.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de publicação.

Vila Velha, 10 de setembro de 2019.

IVAN CARLINI
Presidente

PATRÍCIA CRIZANTO
1º Secretário

WALDOMIRO MONTEBELLER
2º Secretário